



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **06391-19-10272**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **09/11/2023**

Requerente:

CNPJ: 25.081.009/0001-03

E3TECH ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA

Fabricante:

HYPERTHERM, INC

P.O. BOX 5010 GREAT HOLLOW ROAD

Nº

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº MT-4679/2019, emitido pelo **MASTER ASSOCIACAO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE TELECOM**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Sistemas de Identificação por Radiofrequências - II

Modelo - Nome Comercial (s):

SmartSYNC 15° Hand Torch - (SmartSYNC \ SmartSYNC Torch) / SmartSYNC 75° Hand Torch - (SmartSYNC \ SmartSYNC Torch) / SmartSYNC Mechanized Torch - (SmartSYNC \ SmartSYNC Torch) / SmartSYNC Robotic Straight Torch - (SmartSYNC \ SmartSYNC Torch) / SmartSYNC Robotic 45° Torch - (SmartSYNC \ SmartSYNC Torch) / SmartSYNC Robotic 90° Torch - (SmartSYNC \ SmartSYNC Torch)

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências (MHz)	Intensidade de Campo ($\mu\text{V}/\text{m}$)	Distância da Medida (m)	Tipo de Modulação
13,56 a 13,56	1,844	30	OOK
13,56 a 13,56	1,865	30	OOK

- Os produtos SmartSYNC 15° Hand Torch e SmartSYNC 75° Hand Torch incorporam a placa 141463.

- Os produtos SmartSYNC Mechanized Torch, SmartSYNC Robotic Straight Torch, SmartSYNC Robotic 45° Torch e SmartSYNC Robotic 90° Torch incorporam a placa 141466.

Observações

- O produto trata-se de uma ponteira de máquinas de corte a plasma (tocha)

- Ensaio de SAR: não aplicável.

- Na instalação do produto, devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 07/10/2019

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davidson Gonzaga da Silva

Gerente de Certificação e Numeração